

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025, POR AUSÊNCIA DE CANDIDATOS HABILITADOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morro da Garça/MG por meio de sua Comissão Especial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 824/2025 e 835/2025, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e em reunião ocorrida em 03 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que, conforme resultado final da prova de conhecimentos específicos aplicada em 19/10/2025, apenas 01 (um) candidato obteve nota igual ou superior à pontuação mínima exigida (60% da prova), sendo considerado habilitado para a próxima fase;

CONSIDERANDO que a existência de apenas um candidato habilitado não assegura a realização do processo eleitoral de forma competitiva e democrática, conforme disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que orienta a necessidade de número suficiente de candidatos para garantir a legitimidade da escolha pela comunidade;

CONSIDERANDO ainda que o prosseguimento do certame nestas condições comprometeria os princípios da isonomia e da ampla participação popular, norteadores do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO ainda que conforme previsto em item 8.4 do edital 001/2025 do CMDCA, que caso não se atingisse o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes habilitados, após reabertas as inscrições realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver, desde que superior a 2 (dois).

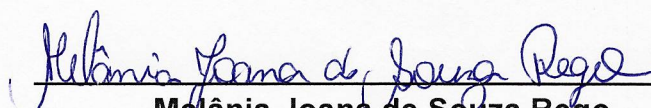
RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Morro da Garça/MG, referente ao Edital nº 001/2025, em razão da ausência de candidatos habilitados após a realização da prova de conhecimentos específicos.

Art. 2º – Determinar que nova data e novo edital poderão ser publicados posteriormente, conforme deliberação deste Conselho e observância das normas legais pertinentes.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 03 de novembro de 2025.


Melânia Joana de Souza Rego
Presidente do CMDCA
Morro da Garça/MG